



**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

Altera o inciso III do Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.412/2022 e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação e votação da Câmara Municipal de Belo Jardim, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O inciso III do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.412/2022 passa a ter a seguinte redação:

**III – CONFRONTANTES:**

Frente: Para o norte com a Rua Projetada 12;  
Fundos: Para o sul com a Rua Projetada 14;  
Lado direito: Para o leste com a área “C”;  
Lado esquerdo: Para o oeste com a área “A”;

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 05 de dezembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA  
DE  
OLIVEIRA:15419703491

Assinado de forma  
digital por GILVANDRO  
ESTRELA DE  
OLIVEIRA:15419703491

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**  
Prefeito



## MENSAGEM

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Belo Jardim,**

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2025, que altera o inciso III do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.412/2022, a fim de corrigir a redação constante da norma original, que fez referência equivocada as confrontantes do terreno doado a época da aprovação da Lei Municipal retromencionada.

Ocorre que, quando da edição da citada Lei Municipal nº 3.412/2022, houve erro material nas confrontantes da localização do imóvel, constando erro que impediu o beneficiário de registrar o imóvel no nome da empresa no Cartório de imóveis do município, após cumprir os requisitos necessários da citada Lei.

A correção ora proposta não modifica a essência da lei, tampouco interfere nos efeitos jurídicos já regularmente produzidos. Trata-se, tão somente, de adequação formal, com o objetivo de alinhar o texto legal às informações corretas, além de produzir os efeitos finais, qual seja: o registro na Serventia Registral de Belo Jardim em nome da empresa beneficiária.

Ressalte-se que a presente medida atende ao princípio da publicidade, da transparência e da correta formalização dos atos administrativos e legislativos, fortalecendo a confiança da população e da gestão pública nos registros fundiários e nos atos oficiais.

Assim, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, confiando no costumeiro espírito público dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 05 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,



GILVANDRO ESTRELA  
DE  
OLIVEIRA:15419703491

Assinado de forma  
digital por GILVANDRO  
ESTRELA DE  
OLIVEIRA:15419703491

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Belo Jardim



**LEI MUNICIPAL N° 3.412 / 2022**

**Ementa:** Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a DWG ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica autorizada a doação de um lote urbano localizado no Loteamento Maria Júlia, Belo Jardim/PE, com as seguintes características:

**I. BENEFICIÁRIO:** DWG ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.418.411/0001-77, com sede na Rua Padre Jeferson Diniz, s/n, bairro Airton Maciel, nesta cidade, representada por DAVID WILLIAMS DA GLÓRIA SIMÃO, brasileiro, nascido em 29/11/1988, casado, engenheiro civil, CPF nº 072.606.254-57, CNH nº 04166992738, residente e domiciliado na Rua João Fernandes de Souza, 37, Altinho, PE, que, na condição de sócio ficará responsável pela edificação da obra a ser construída no prazo estabelecido nesta lei.

**II. ÁREA: 2.800m<sup>2</sup>**

**III. CONFRONTANTES:**

Frente para o nordeste com a Rua Projetada 12;  
Fundos para o sudeste com a Rua Projetada 15;  
Lado direito para o sudeste com o Lote 03;  
Lado esquerdo para noroeste com Lote 01.

**Art. 2º.** O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros/substitutos;

**Art. 3º.** O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma;



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º.** Caso não sejam iniciadas as obras e edificações, no prazo estabelecido pelo art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial;

**Art. 5º.** A escritura definitiva de doação somente será assinada, pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de que as obras e edificações foram iniciadas e concluídas no prazo correto;

**Art. 6º.** A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 8º.** Revogando-se as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), em 11 de janeiro de 2022.

  
Gilvandro Estrela de Oliveira  
Prefeito Municipal



# MEMORIAL DESCRIPTIVO |

## DESMEMBRAMENTO DE TERRENO – PMBJ



Prefeitura de  
**Belo  
Jardim**

### FICHA TÉCNICA:

Endereço: Rua Projetada 12, Equipamento público 01, Belo Jardim-PE.

Responsável técnico pelo projeto: AUGUSTO LINS | CAU/CREA:  
51200

### PROPRIETÁRIO:

Nome: Prefeitura de Belo Jardim

CNPJ: 10.260.222/0001-05

### • OBJETO DO MEMORIAL

Levantamento arquitetônico para desmembramento de um terreno, localizado no loteamento Maria Júlia, Equipamento Público 01 da Rua Projetada 12, em Belo Jardim-PE.

### • INFORMAÇÕES DO LOTE/ RESIDENCIA

O lote está posicionado com frente ao norte na Rua Projetada 12, fundos ao sul com a Rua Projetada 14, lateral direita ao leste com Rua sem Identificação e lateral esquerda ao oeste com Área Verde 02, onde há um terreno. A rua que da acesso ao terreno não é pavimentada.

### TABELA DE ÁREAS – SITUAÇÃO ANTERIOR

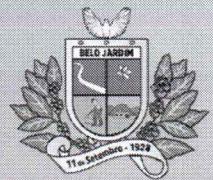
FRENTE:	196,00 m
FUNDOS:	224,00 m
LAT. DIREITA:	86,10 m
LAT. ESQUERDA:	70,00 m

DESCRIÇÃO ÁREA TOTAL: 14.000,00  $m^2$

Iniciando-se no ponto P1, localizado na Rua Projetada 12, de Latitude 8°21'6,780"S e Longitude 36°26'46,96"O, de 70,00m até o ponto P2, este de Latitude 8°21'8,90"S e Longitude 36°26'48,07"O, de 224,00m até o ponto P3, este de Latitude 8°21'11,96"S e Longitude 36°26'41,93"O, de 86,10m até o ponto P4, este de Latitude 8°21'9,64"S e Longitude 36°26'41,33"O, de 36,00m até o ponto P1, chegando assim ao ponto inicial do perímetro.

# MEMORIAL DESCRIPTIVO |

## DESMEMBRAMENTO TERRENO – PMBJ



Prefeitura de  
**Belo  
Jardim**

### ÁREAS DESMEMBRADAS

**ÁREA A - ÁREA TOTAL: 3.500,00m<sup>2</sup>**

#### DESCRIÇÃO

Iniciando-se no ponto P1, localizado na Rua Projetada 12, de Latitude 8°21'6.78"S e Longitude 36°26'46.96"O, de 70,00m até o ponto P2, este de Latitude 8°21'8.90"S e Longitude 36°26'48.07"O, de 50,00m até o ponto P3, este de Latitude 8°21'9,61"S e Longitude 36°26'46,60"O, de 70,00m até o ponto P4, este de Latitude 8°21'7,570"S e Longitude 36°26'45,56"O, de 50,00m até o ponto P1, inicia chegando assim ao ponto inicial do perímetro.

**ÁREA B - ÁREA TOTAL: 2.800,00m<sup>2</sup>**

#### DESCRIÇÃO

Iniciando-se no ponto P3, localizado na Rua Projetada 12, de Latitude 8°21'9,61"S e Longitude 36°26'46,60"O, de 70,00m até o ponto P4, este de Latitude 8°21'7,570"S e Longitude 36°26'45,56"O, de 40,00m até o ponto P5, este de Latitude 8°21'8,15"S e Longitude 36°26'44,36"O, de 70,00m até o ponto P6, este de Latitude 8°21'10,23"S e Longitude 36°26'45,38"O, de 70,00m até o ponto P3, chegando assim ao ponto inicial do perímetro.

# MEMORIAL DESCRIPTIVO |

## DESMEMBRAMENTO TERRENO – PMBJ



Prefeitura de  
**Belo  
Jardim**

### ÁREAS DESMEMBRADAS

**ÁREA C - ÁREA TOTAL: 2.800,00m<sup>2</sup>**

#### DESCRIÇÃO

Iniciando-se no ponto P5, localizado na Rua Projetada 12, de Latitude 8°21'8,15"S e Longitude 36°26'44,36"O, de 70,00m até o ponto P6, este de Latitude 8°21'10,23"S e Longitude 36°26'45,38"O, de 40,00m até o ponto P7, este de Latitude 8°21'10,82"S e Longitude 36°26'44,23"O, de 70,00m até o ponto P8, este de Latitude 8°21'8,77"S e Longitude 36°26'43,15"O, de 40,00m até o ponto P8, chegando assim ao ponto inicial do perímetro.

**ÁREA D - ÁREA TOTAL: 1.050,00m<sup>2</sup>**

#### DESCRIÇÃO

Iniciando-se no ponto P8, localizado na Rua Projetada 12, de Latitude 8°21'8,77"S e Longitude 36°26'43,15"O, de 30,00m até o ponto P9, este de Latitude 8°21'9,20"S e Longitude 36°26'42,26"O, de 35,00m até o ponto P10, este de Latitude 8°21'920,30"S e Longitude 36°26'42,60"O, de 30,00m até o ponto P11, este de Latitude 8°21'9,87"S e Longitude 36°26'43,57"O, de 35,00m até o ponto P8, chegando assim ao ponto inicial do perímetro.

# MEMORIAL DESCRIPTIVO |

## DESMEMBRAMENTO TERRENO – PMBJ



Prefeitura de  
**Belo  
Jardim**

**ÁREA E - ÁREA TOTAL: 3.850,00m<sup>2</sup>**

### DESCRIÇÃO

Iniciando-se no ponto P9, localizado na Rua Projetada 12, de Latitude 8°21'9,20"S e Longitude 36°26'42,26"O, de 35,00m até o ponto P10, este de Latitude 8°21'920,30"S e Longitude 36°26'42,60"O, de 30,00m até o ponto P11, este de Latitude 8°21'9,87"S e Longitude 36°26'43,57"O, de 35,00m até o ponto P7, este de Latitude 8°21'10,82"S e Longitude 36°26'44,23"O, de 94,00m até o ponto P12, este de Latitude 8°21'11,96"S e Longitude 36°26'41,93"O, de 86,10m até o ponto P13, este de Latitude 8°21'9,64"S e Longitude 36°26'41,33"O, de 36,00m até o ponto P9, chegando assim ao ponto inicial do perímetro.

Belo Jardim, 28 de novembro de 2025

---

### PROPRIETÁRIO

Nome: Prefeitura de Belo Jardim  
CNPJ: 10.260.222/0001-05

---

### RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Augusto Lins  
CAU/CREA: 51200



**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12025/12/09000363

<b>Número / Ano</b>	000363/2025
<b>Data / Horário</b>	09/12/2025 - 11:27:47
<b>Ementa</b>	Altera o inciso III do Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.412/2022 e dá outras providências.
<b>Autor</b>	Poder Executivo Municipal - PMBJ
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Projeto de Lei Ordinário
<b>Número Páginas</b>	10
<b>Emitido por</b>	eva